DECRETO Nº. 13.847, DE 10 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDA EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA SETTRANS PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO EM FACE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando os termos do Decreto nº. 47.891, de 20 de março do corrente ano, editado pelo Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19);

Considerando que o Decreto nº. 13.756, de 13 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública no município de Divinópolis em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

Considerando os impactos sobre a atividade econômica no Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e especificamente sobre a atividade de transporte escolar, que foi diretamente atingida pela paralisação das atividades escolares no âmbito do Município, inviabilizando totalmente o pleno exercício da prestação de serviços pelas pessoas físicas e jurídicas envolvidas no setor;

DECRETA:

Art. 1º - Os prestadores de serviço de transporte escolar que foram atingidos pelos efeitos da suspensão das atividades escolares no município de Divinópolis, poderão efetuar o pagamento do CGO previsto no inciso VII, do art. 7º, da Lei nº. 6774, de 20 de maio de 2008, com redação dada pela Lei nº. 7.107/2009, com dilação do prazo de vencimento para o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Marcelo Augusto Santos
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Suzana Maria Xavier Dias
Secretária Municipal de Fazenda

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município